



EDITAL PRPI Nº 02/2024

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DAS LICENCIATURAS DA UFJ

A Universidade Federal de Jataí (UFJ), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DAS LICENCIATURAS (PROLICEN-UFJ, nos termos aqui estabelecidos.

Os **planos recomendados** neste edital estarão **habilitados a concorrer** às cotas de bolsas institucionais, estando também aptos a receber bolsas captadas pelos(as) orientadores(as) por meio de outras iniciativas. A distribuição das **bolsas dos programas institucionais (CNPq e UFJ)** ocorrerá em uma fase posterior, com publicação de **edital específico**, e estará condicionada a cota de bolsas a ser disponibilizada.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para participação no Programa de Iniciação Científica das Licenciaturas da UFJ. Serão selecionados os planos de trabalho a serem desenvolvidos por discentes no período de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

2. DOS PLANOS DE TRABALHO

2.1 Os planos de trabalho deverão estar vinculados a projetos de pesquisa cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFJ – Módulo Pesquisa, com status *em andamento* e com encerramento posterior a 31/08/2025. A avaliação de mérito científico dos projetos é de responsabilidade da Unidade Acadêmica à qual se vincula o pesquisador e a quem compete autorizar a execução de projetos de pesquisa.

2.2 Para efeito deste edital, o cadastro ou solicitação de prorrogação de projetos de pesquisa devem ser solicitados até **30/04/2024** no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) – Módulo Pesquisa.

2.3 Os planos de trabalho, observando-se a adequação ao nível de formação do(a) discente, deverão ser cadastrados na modalidade Iniciação Científica das Licenciaturas (PROLICEN).

2.3 Para que o cadastro de projeto no SIGAA - Módulo Pesquisa obtenha o status “em andamento”, é obrigatória a inserção do comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), para projetos envolvendo seres humanos (vide normas na Plataforma Brasil - <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf> e no sítio <https://cep.jatai.ufg.br/>), ou da Comissão

de Ética no Uso de Animais (CEUA) (<https://ceua.jatai.ufg.br/>), para projetos envolvendo o uso de animais de laboratório¹.

2.4 As propostas de planos de trabalho deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo(a) proponente, por meio do SIGAA - Módulo Pesquisa, no período definido no cronograma (item 11) que é parte deste Edital.

2.5 São requisitos para o plano de trabalho:

a) apresentar mérito técnico-científico e adequação ao nível de formação do(a) discente ao qual se destina;

b) ter caráter individualizado, considerando os demais planos de trabalho vinculados a um mesmo projeto;

c) indicar que se trata de continuidade de proposta desenvolvida no período anterior, quando for o caso, apresentando justificativa na introdução do plano de trabalho.

2.6 O(A) proponente doutor(a) poderá apresentar até quatro (4) propostas de planos de trabalho na modalidade Iniciação Científica das Licenciaturas.

2.7 O(A) proponente mestre poderá apresentar até três (3) propostas de planos de trabalho na modalidade Iniciação Científica das Licenciaturas.

3. DO(A) ORIENTADOR (A)

3.1 Os(As) proponentes elegíveis no presente Edital devem possuir vínculo com a UFJ, ter título de mestre ou de doutor (a), podendo ser:

a. Servidores (as) docentes;

b. Servidores(as) técnico- administrativos;

c. Servidores(as) aposentados(as) integrantes do Programa Especial para Participação Voluntária na UFJ (desde que o período de permanência na UFJ coincida com o período de vigência do Edital);

c. Professores(as) substitutos(as) e visitantes (desde que o período de permanência na UFJ coincida com o período de vigência do Edital);

d. Pós-doutorandos (as) (desde que o período de permanência na UFJ coincida com o período de vigência do Edital).

3.2 Serão considerados inelegíveis os (as) servidores (as) licenciados (as) ou afastados (as) da UFJ por tempo superior a 3 (três) meses durante a vigência do plano, por qualquer motivo, bem como aqueles em condição de inadimplência com o Programa Institucional de Iniciação Científica das Licenciaturas.

¹ Obs.: Para aprovação de projetos submetidos à CEUA, é necessário que todos os participantes da pesquisa tenham comprovação de capacitação ética, prática e/ou treinamento específico no manejo de animais de experimentação (RN 49 CONCEA).

3.3 Discentes de pós-graduação, mestrado ou doutorado, poderão atuar como coorientadores(as), por indicação do(a) proponente, sendo que:

- a. A indicação deverá constar no item dados gerais do plano de trabalho no Portal Sigaa (no campo coorientador).
- b. As indicações ou substituições de coorientadores só podem ocorrer com antecedência mínima de noventa (90) dias do término da vigência do plano de trabalho.

4. DOS DEVERES DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. Constituem deveres dos(as) orientadores(as) participantes do Programa as seguintes atividades:

- a. Selecionar e indicar no SIGAA-Módulo Pesquisa, para cada plano de trabalho recomendado no âmbito do Edital, 01 (um) discente encarregado de sua execução. É vedada a possibilidade de um(a) mesmo(a) discente assumir mais de um plano de trabalho com o mesmo orientador(a) ou com orientadores diferentes.
- b. Orientar o(a) discente nas distintas fases do trabalho, incluindo a orientação para elaboração de relatórios e de trabalhos para publicação ou apresentação em eventos;
- c. Revisar os relatórios parcial e final do (a) discente no SIGAA-Módulo Pesquisa, estando atento às datas de entrega dos referidos relatórios (parcial até 17 de março de 2025 e final até 19 de agosto de 2025).
- d. Alertar e instruir o(a) discente quanto aos princípios éticos que devem nortear a execução de seu trabalho de iniciação científica e a elaboração de relatórios e outros documentos técnico-científicos;
- e. Garantir a participação dos(as) discentes no Seminário Anual de Iniciação Científica, acompanhando-o(a) na apresentação oral. Cabe ainda ao(a) orientador(a) garantir a correção do resumo a ser submetido, no momento da inscrição no referido seminário;
- f. Apresentar justificativa para a sua ausência e/ou do(a) discente, em casos especiais, no Seminário Anual de Iniciação Científica;
- g. Efetuar a substituição do(a) discente que, durante o período de vigência da pesquisa, graduar-se, tiver a sua matrícula trancada, não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou estiver impedido(a) de continuar suas atividades no Programa por qualquer outro motivo;
- h. Efetuar, quando pertinente, os eventuais cancelamentos e/ou substituições de discentes no SIGAA-Módulo Pesquisa até o quinto dia útil de cada mês. Este procedimento deverá ser informado de imediato, via e-mail (prpi@ufj.edu.br), à PRPI.
- i. Participar como consultor(a) *ad hoc* nos processos avaliativos do programa (Planos de Trabalho, Relatórios e Seminário Anual de Iniciação Científica).**

4.2 O(A) orientador(a) poderá realizar no máximo três (3) substituições de discentes em cada plano de trabalho. As substituições só poderão ocorrer com antecedência mínima de noventa (90) dias do término da vigência do plano de trabalho.

4.3 Em casos específicos, devido à impossibilidade de continuar a orientação, o(a) orientador(a) poderá ser substituído(a), mediante justificativa e aprovação pela coordenação do Programa.

4.4 O(A) orientador(a) será considerado inadimplente quando não cumprir as obrigações constantes neste Edital.

5. DO(A) DISCENTE

5.1 O discente, para ingressar no programa, deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a. possuir matrícula ativa **em curso de licenciatura UFJ**;
- b. possuir curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes;
- c. não possuir parentesco com o orientador, em qualquer grau e sociedade conjugal;
- d. estar adimplente com o Programa.

6. DOS DEVERES DO(A) DISCENTE

6.1 Constituem deveres dos(as) discentes participantes do Programa, para todas as Modalidades:

- a. Aceitar, via SIGAA-Módulo Pesquisa, a indicação para o desenvolvimento do plano de trabalho;
- b. Dedicar-se às atividades do curso em que esteja matriculado;
- c. Dedicar vinte (20) horas semanais às atividades de pesquisa, o que inclui horas em atividades presenciais ou remotas, conforme acordado com orientador(a);
- d. Comprovar o visto de permanência no país durante o período de execução do plano de trabalho, no caso de discentes estrangeiros;
- e. Enviar relatório parcial até 17/03/2025 e relatório final até 19/08/2025, no SIGAA-Módulo Pesquisa;
- f. Nos casos de encerramento antecipado no Programa, enviar relatório de atividades para a coordenação do Programa, para o e-mail prpi@ufj.edu.br, até trinta (30) dias após a data de encerramento de sua participação;
- g. Participar do Seminário de Iniciação Científica da UFJ, com envio do resumo dos resultados do plano de trabalho, bem como apresentação oral;

- h. Fazer referência à sua condição de discente de iniciação científica nas publicações e trabalhos apresentados e, no caso de bolsistas, fazer referência também à agência de fomento (CNPq, FAPEG, UFJ, etc.);
- i. Comunicar à coordenação do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de trabalho;
- j. Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo;
- k. Não se ausentar de suas atividades por um período superior a 30 dias, exceto se acordado com o orientador;
- l. Comparecer, no mínimo, a quatro (4) atividades do Programa Jovem Pesquisador, no período de vigência do Edital, sendo que uma delas pode ser substituída pela participação no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFJ (CONEPE), ocorrido no ano anterior ao ano de conclusão do ciclo. A participação será comprovada por meio de certificado emitido pela PRPI;
- j. Participar da atividade de acompanhamento do Programa Institucional de Iniciação Científica das Licenciaturas via questionário de avaliação que será enviado por e-mail pela PRPI, conforme cronograma deste Edital (item 11).

6.2 O discente será considerado inadimplente **quando não cumprir as obrigações** constantes no presente Edital.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Na etapa de homologação, realizada pela PRPI, será observado o cumprimento dos requisitos formais da proposta.

7.2 As propostas *homologadas* e *não homologadas* serão divulgadas no sítio www.copi.jatai.ufg.br, conforme cronograma (item 11).

7.3 Do resultado do processo de homologação cabe solicitação de reconsideração, via SIGAA, à coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica das Licenciaturas da UFJ.

7.4 Na etapa de avaliação, os planos de trabalho homologados serão avaliados por consultores *ad hoc* e o resultado desta avaliação deverá ser homologado pelo Comitê Gestor do Programa.

7.5 Para a análise do mérito técnico-científico dos planos de trabalho, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Coerência do plano de trabalho com o projeto de pesquisa associado.
- b) Adequação do plano de trabalho ao escopo do Programa de Iniciação à Pesquisa.

c) Clareza e coerência dos objetivos, da metodologia e do cronograma propostos, incluindo a adequação deles ao nível de formação do(a) discente.

7.6 O plano de trabalho receberá uma das seguintes avaliações finais: *Recomendado* ou *Não Recomendado*.

7.7 Do resultado do processo de avaliação cabe solicitação de reconsideração ao Comitê Gestor do Programa de Iniciação Científica da UFJ.

7.8 Pedidos de reconsideração serão apreciados somente se encaminhados via SIGAA-Módulo Pesquisa e dentro do prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital (item 11).

8. DA INDICAÇÃO DOS(AS) DISCENTES

8.1 Um(a) discente elegível deverá ser indicado(a) para cada plano de trabalho *recomendado*, de acordo com o cronograma deste edital (item 11).

8.2 A indicação dos discentes selecionados deverá ser realizada via SIGAA-Módulo Pesquisa.

8.3 Os(as) discentes deverão aceitar sua indicação via SIGAA-Módulo Pesquisa, no período de **12/07/2024 à 31/07/2024**, conforme cronograma deste Edital.

9. DAS DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

9.1 As declarações de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica das Licenciaturas serão concedidas a discentes que tenham cumprido às exigências do Programa, como: desenvolvimento do plano de trabalho, participação em pelos menos 4 (quatro) atividades do Programa Jovem Pesquisador, envio de relatório parcial e final, apresentação dos resultados do plano de trabalho no Seminário de Iniciação Científica e envio do questionário de avaliação de acompanhamento do programa. A declaração será disponibilizada via Portal SIGAA.

9.2 Os(As) discentes que tiverem sua participação no programa cancelada antes do final da vigência deste Edital poderão receber **declaração de participação parcial**, desde que entreguem o relatório parcial e tenham cumprido com todas as atividades obrigatórias previstas neste Edital até a data do cancelamento. A **declaração de participação parcial** somente será emitida para os(as) estudantes e orientadores(as) que tiverem desenvolvido a pesquisa **por um período mínimo de seis meses**.

10 Do Seminário de Iniciação Científica da UFJ

10.1 O Seminário de Iniciação Científica da UFJ é o evento de avaliação/conclusão das atividades científicas anuais e será realizado após o término deste edital.

10.2 Os trabalhos concluídos deverão ser enviados na forma de resumo simples e apresentados em sessão oral e avaliados por Comitê Avaliador a ser integrado por pesquisadores convidados.

10.3 O Comitê Avaliador Externo, integrado por pesquisadores externos à Universidade Federal de Jataí, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas durante o Seminário de Iniciação Científica.

10.4 Por decisão dos Comitês Avaliadores Externo e Interno, com base em regras previamente estabelecidas, será concedido Prêmio Destaque para os melhores trabalhos por unidade acadêmica ou unidade acadêmica especial.

10.5 A realização do Seminário de Iniciação Científica da UFJ está prevista para ocorrer em outubro de 2025, coincidindo com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

11 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital nas páginas da PRPI	Até 11/3/2024
Período para solicitação de impugnação do edital	12/3/2024 à 14/3/2024
Prazo limite para cadastro e/ou solicitação de prorrogação do período de vigência de projetos de pesquisa no SIGAA – Módulo Pesquisa, com vistas a este Edital	30/04/2024
Inscrição de propostas de planos de trabalho ao Edital (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	15/3 a 17/5/2024
Análise das propostas de planos de trabalho quanto ao atendimento dos requisitos formais - Homologação	15/3 a 31/5/2024
Publicação do resultado preliminar da homologação dos Planos de Trabalho	03/6/2024
Solicitação de reconsideração em relação à avaliação da homologação dos planos de trabalho (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	03/06 à 05/06/2024
Publicação do resultado final da homologação dos planos de trabalho	10/6/2024
Prazo final para avaliação, quanto ao mérito, dos planos de trabalho por consultores <i>ad hoc</i>	24/6/2024
Divulgação do resultado preliminar da avaliação do mérito	30/6/2024
Período para solicitação de reconsideração em relação à avaliação de mérito dos planos de trabalho (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	01 à 03/7/2024
Divulgação do resultado final da avaliação do mérito	09/7/2024
Período para indicação dos discentes (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	12/7 a 20/7/2024
Período para o discente efetuar o aceite de sua indicação (Termo de aceitação no SIGAA - MÓDULO PESQUISA)	12/7 a 20/7/2024
Reunião com orientadores e orientandos	01 a 30/9/2024
Envio do relatório parcial pelo estudante e parecer do Orientador (a) via Portal Sigaa	19/2/2025 à 17/3/2025
Questionário de avaliação do Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e em Inovação da UFJ	01 à 15/8/2025
Envio do relatório final pelo estudante e parecer do Orientador (a) via Portal Sigaa	15/7/2025 à 19/8/2025
Seminário de Iniciação Científica	Outubro de 2025

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nos casos de recursos referentes a falhas do SIGAA, é obrigatório apresentar a documentação comprobatória (captura de tela comprovando a inconsistência do sistema).

12.2 O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da proposta.

12.3 A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do proponente.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPI da UFJ, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Interno Gestor da Universidade Federal de Jataí.

13.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Profa. Nubia de Souza Lobato
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação